# A C Ó R D Ã O

**TC-012464.989.24-3**
(ref. TC-004150.989.20-0)

**Recorrente:** Guarda Municipal de Americana – GAMA.
**Assunto:** Balanço Geral da Guarda Municipal de Americana – GAMA, relativo ao exercício de 2020.
**Responsável:** Marcos Guilherme (Diretor-Comandante).
**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 09/05/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, e determinou ressarcimento ao erário municipal do montante impugnado.
**Advogados:** Eduardo Moreira Mongelli (OAB/SP nº 266.002) e outros.
**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.
**Fiscalização atual:** UR-3.

**RECURSO ORDINÁRIO. GUARDA MUNICIPAL. BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. DEPENDÊNCIA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL. DÉFICIT ECONÔMICO-FINANCEIRO. AUSÊNCIA DE MEDIDAS EFETIVAS PARA REEQUILÍBRIO DAS CONTAS. NÃO RECOLHIMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS. INFORMAÇÕES INCONSISTENTES AO AUDESP. PRECATÓRIOS NÃO LANÇADOS CONTABILMENTE. IRREGULARIDADE. AFASTADA A CONDENAÇÃO À RESTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO GESTOR DA AUTARQUIA. AUTORIZAÇÃO PELA LEI LOCAL VIGENTE À ÉPOCA. PROVIMENTO PARCIAL.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de agosto de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, dar-lhe provimento parcial, a fim de que seja modificada a r. Sentença combatida somente para dela excluir a determinação de devolução de R$ 67.774,08, corrigidos até a data do efetivo ressarcimento, pelo então dirigente à Autarquia, ratificando, quanto aos demais aspectos, o entendimento pela irregularidade da matéria.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Z9TO-E2V5-6R31-AHJX

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 9 de setembro de 2026.

**RENATO MARTINS COSTA** **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Z9TO-E2V5-6R31-AHJX